

III. Quando se tratar de município de porte médio, grande e metrópole, 08 delegados, sendo 04 delegados da representação governamental e 04 da representação da Sociedade Civil.

Art. 9º O Município que realizar reuniões ampliadas e/ou mobilizações em substituição às Conferências Municipais de Direitos da Pessoa com Deficiência, ficará impossibilitado de eleger Delegados a participarem da V Conferência Estadual de Direitos da Pessoa com Deficiência, sendo garantida a participação na qualidade de convidado, respeitado o número de vagas para delegados do município.

CAPÍTULO III

DA CONFERÊNCIA ESTADUAL

Art. 10 A V Conferência Estadual de Direitos da Pessoa com Deficiência ocorrerá nos dias 25 e 26 de abril de 2024, no Centro de Eventos Ismael Nery (CENTUR), Av. Gentil Bittencourt, 650 - 1º Andar, em Belém do Pará.

Art. 11 A V Conferência Estadual contará com:

- I. Mesa de Abertura;
- II. Mesa de aprovação do Regimento Interno;
- III. Conferência Magna;
- IV. Mesa Redonda com apresentação do temário conferencial;
- V. Grupos de Trabalho;
- VI. Plenária Final.
- VII. Eleição dos Delegados à V Conferência Nacional de Direitos da Pessoa com Deficiência.

§1º Haverá Mesa Coordenadora, indicada pela Comissão Especial da V Conferência Estadual de Direitos da Pessoa com Deficiência, especialmente dedicadas à votação do Regimento Interno, à Plenária Final e à Mesa Redonda.

§2º Na Plenária Final haverá uma equipe de relatoria em apoio à Mesa Coordenadora, para reformulação de propostas destacadas.

Art. 12 Os Grupos de Trabalho serão criados com o objetivo de:

- I. Discutir e propor 03 (três) diretrizes para a política de Direitos da Pessoa com Deficiência em âmbito Municipal;
- II. Discutir e propor 03 (três) diretrizes para a política de Direitos da Pessoa com Deficiência em âmbito Estadual, e;
- III. Discutir e propor 05 (cinco) diretrizes para a política de Direitos da Pessoa com Deficiência em âmbito Nacional.

§1º Os Grupos de Trabalho contarão com um facilitador previamente indicado pela Comissão Especial da V Conferência Estadual de Direitos da Pessoa com Deficiência e um relator indicado pelo próprio grupo.

§2º O facilitador terá as atribuições de abrir e orientar a discussão dos temas, ajudar a esclarecer dúvidas no grupo, coordenar os debates, assegurando o uso da palavra a todos os participantes e assegurar que as propostas sejam encaminhadas por consenso ou maioria simples.

§3º O relator terá as atribuições de anotar as aprovações, alterações e exclusões de propostas do grupo, sistematizar, tentando consolidar as contribuições levantadas no grupo, entregar os relatórios e estar disponível para colaborar com a equipe de relatoria.

Art. 13 São participantes da V Conferência Estadual de Direitos da Pessoa com Deficiência:

- I. Delegados com direito a voz e voto;
- II. Convidados com direito a voz;
- III. Observadores, sem direito a voz e voto

Art. 14 Serão Delegados da V Conferência Estadual de Direitos da Pessoa com Deficiência:

- I. Os Delegados oriundos das Conferências Municipais de Direitos da Pessoa com Deficiência, eleitos com esta finalidade, mediante comprovação na ata de eleição dos delegados e relatório geral da conferência municipal;
- II. Os Conselheiros titulares e suplentes do Conselho Estadual de Direitos da Pessoa com Deficiência CEDPD/PA.

Parágrafo Único. É garantido o credenciamento de delegado suplente, mesmo na presença do titular, observando-se que o suplente só exercerá o direito ao voto nos espaços da V Conferência Estadual de Direitos da Pessoa com Deficiência na ausência do titular, informada a Comissão Organizadora da ausência deste.

Art. 15 A V Conferência Estadual de Direitos da Pessoa com Deficiência contará com os Delegados oriundos das Conferências Municipais e obedecerá ao critério de paridade entre representantes governamentais e da Sociedade Civil.

Art. 16 Serão convidadas da V Conferência Estadual de Direitos da Pessoa com Deficiência,

- sem direito a voto e observado o percentual de até 5% do número de Delegados, as seguintes instituições indicadas pelo Plenário do CEDPD/PA:
- I. Representantes de Instituto de Ensino Superior;
 - II. Representante do Poder Legislativo Federal e Estadual
 - III. Representante do Poder Judiciário,
 - IV. Representante do Ministério Público.

V. Representantes de Conselhos de Políticas Públicas e de Direitos

VI. Representante de entidades de classes;

VII. Representantes de Secretarias estaduais afins com a política de Direitos da Pessoa com Deficiência.

Art. 17 Durante a V Conferência Estadual de Direitos da Pessoa com Deficiência serão escolhidos 22 delegados que representarão o Estado Pará na V Conferência Nacional de Direitos da Pessoa com Deficiência, que será realizada em Brasília/DF, no mês de julho de 2024, nos quantitativos expressos nos incisos I e II deste artigo:

- I. Delegados municipais: 16 delegados;
- II. Conselheiros Estaduais: 06 delegados.

Parágrafo Único. Os dados necessários à inscrição de delegados à V Conferência Nacional de Direitos da Pessoa com Deficiência obedecem ao disposto no Art. 7º, §3º deste regulamento.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18 É de inteira responsabilidade de cada conselho informar previamente ao CEDPD/PA, na ficha de inscrição de Delegado, as necessidades alimentares, de mobilidade e de acessibilidade para participação na V Conferência Estadual de Direitos da Pessoa com Deficiência.

Art. 19 Este Regulamento, aprovado pelo pleno do Conselho Estadual de Direitos da Pessoa com Deficiência (CEDPD/PA), entra em vigor na data de sua publicação.

Belém-PA, 28 de setembro de 2023.

INOCÊNCIO RENATO GASPARIM

Presidente do CEDPD/PA

Protocolo: 993822

FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA Nº 49/2023 – GECON, DE 03 DE AGOSTO DE 2023.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto de 02 de Fevereiro de 2023, publicado no DOE Nº 35.277 de 03 de Fevereiro de 2023, e ainda considerando despacho da DAF, seq. nº 1 constante no protocolo nº 2023/1131940 de 03/10/2023.

RESOLVE:

I - Designar os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 07/2023, celebrado entre a FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ – FASEPA e a empresa XINGU SERVICOS E SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA, CNPJ nº 23.259.429/0001-01: GESTOR DO CONTRATO – RANESSA SOUZA REBELO, Mat. 5972298/1, GERENTE III.

GESTOR DO CONTRATO SUBSTITUTO – AILLA CAROLINE DE CARVALHO RAIOL, Mat. 5976213/1, GERENTE II.

II - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

III - Revogam-se as disposições da PORTARIA nº 28/2023 - GECON de 26 de julho de 2023, publicado no DOE Nº 35.485 de 27 de julho de 2023.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRAM-SE.

CARLOS ALBERTO DE ANDRADE RODRIGUES JUNIOR/Presidente da FASEPA.

Protocolo: 993697

PORTARIA Nº 48/2023 – GECON, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto de 02 de Fevereiro de 2023, publicado no DOE Nº 35.277 de 03 de Fevereiro de 2023, no uso de suas atribuições, considerando despacho da DAF, seq. nº 1 constante no protocolo nº 2023/1130121 de 03/10/2023.

RESOLVE:

I - Designar os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 09/2023 – FASEPA, celebrado entre a FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ e a empresa L & S SERVICOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ nº 18.087.773/0001-12.

Gestor do Contrato: RANESSA SOUZA REBELO, Mat. Nº 5972298/1, GERENTE III.

Gestor do Contrato – Substituto: LAURO JORGE MENDES MINEIRO, Mat. 3214737/1, AGENTE ADMINISTRATIVO

II - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

III - Revogam-se as disposições da PORTARIA nº 32/2023 - GECON de 21 de julho de 2023, publicado no DOE Nº 35.481 de 25 de julho de 2023.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRAM-SE.

CARLOS ALBERTO DE ANDRADE RODRIGUES JUNIOR/Presidente da FASEPA.

Protocolo: 993686

PORTARIA Nº 47/2023 – GECON, 10 DE AGOSTO DE 2023.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto de 02 de Fevereiro de 2023, publicado no DOE Nº 35.277 de 03 de Fevereiro de 2023, e ainda considerando despacho da DAF, seq. nº 1 constante no protocolo nº nº 2023/1130873 de 03/10/2023.

RESOLVE:

I - Designar os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no contrato nº 14/2023, celebrado entre a FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ – FASEPA e a empresa QUALITECH ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 69.388.361/0001-53:

GESTOR DO CONTRATO/FISCAL TÉCNICO – AILLA CAROLINE DE CARVALHO RAIOL, Mat. 5976213/1, Gerente II.

GESTOR DO CONTRATO SUBSTITUTO – RANESSA SOUZA REBELO, Mat. 5972298/1, GERENTE III.

FISCAL SETORIAL - ROSÂNGELA MARIA COUTO SALES, Mat. 3223027/1, GERENTE II.